



Município de Machado

**PROCESSO Nº 004/2020**

**EDITAL Nº 004/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Machado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Machado, localizada na Praça Antonio Carlos, 101 - Fundos, 2º pavimento, nesta cidade de Machado/MG, por meio da Banca Examinadora, instituída pela Portaria nº 042, de 13 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012, e Decreto nº 4.051, de 18 de abril de 2012, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA NOB-RH/SUAS.**

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- O Prefeito do Município de Machado/MG, com fulcro no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, designou Banca Examinadora, por meio da Portaria nº 042, de 13 de fevereiro de 2020, para executar e julgar todos os atos deste Edital.
- 1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.3- O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado dos profissionais, conforme Anexo I desse Edital.
- 1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.
- 1.5- Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
- 1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, situada na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado – MG, das 12:00 às 17:00 horas, e no site oficial.
- 1.7- O candidato poderá conhecer do Edital deste Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Machado, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, situada à Praça Antonio Carlos, 101 - Fundos, Centro - Machado/MG, no horário das 07:00 às 17:00 horas, e no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, das 12:00 às 17:00 horas.



## Município de Machado

### 2- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2- Antes de requerer inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.5- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.6- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa, das sanções civis e penais cabíveis.

2.7- As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Machado/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.8- Será permitido requerimento de inscrição por procuradores, mediante apresentação de procuração com finalidade específica para requerer inscrição no Processo Seletivo nº 001/2020, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador.

2.9- De acordo com a Lei Complementar nº 155, de 14 de dezembro de 2016, “o requerimento de inscrição em concurso público ou processo seletivo para contratação temporária será precedido do pagamento da taxa referida no art. 1º, no valor de 3% (três por cento) do valor referente à remuneração inicial prevista para o cargo objeto do concurso ou seleção”.

2.10- O pagamento da taxa será efetuado via depósito identificado no Banco do Brasil, Operação 001, Agência – 399-9, Conta Corrente – nº 20.703-8.

FUNÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	R\$ 94,50
Psicólogo	R\$ 94,50
Advogado	R\$ 94,50
Técnico de Nível Médio (Educador Social)	R\$ 63,00

2.11- Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos que, nos termos do Decreto Municipal nº 5285, de 08 de maio de 2017, satisfizerem um dos seguintes requisitos:

a) inscrição no CadÚNICO, comprovada por apresentação do Número de Identificação Social- NIS;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de julho de 2007;

c) comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



## Município de Machado

2.12- A banca examinadora verificará a veracidade das informações referentes aos pedidos de isenção de taxa de inscrição e publicará, em 2 (dois) dias, o resultado do deferimento ou indeferimento da isenção.

2.13- Após publicação do resultado, o candidato não contemplado com a isenção, terá 1 (um) dia para comprovar o pagamento da referida taxa, mediante entrega do comprovante original do pagamento, sob pena de nulidade da inscrição.

2.14- No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e o preenchimento legível da ficha de inscrição.

2.15- No ato de requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e o original dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de pagamento da taxa da inscrição;
- d) Comprovante da Escolaridade e outros requisitos, conforme Anexo I;
- e) Comprovante para análise curricular, conforme item 8.1;
- f) Recibo de entrega de documentos, Anexo V.

2.16- O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador, com procuração específica, e pelo responsável pela recepção das inscrições.

2.17- As inscrições serão realizadas no período de 27/05/2020 a 29/05/2020, conforme cronograma do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 101 - Fundos, Centro, CEP: 37.750-000, Machado/MG, diretamente com os responsáveis pelas inscrições, das 12 às 17 horas.

2.18- O pedido de isenção da taxa será realizado somente no primeiro dia de inscrição, sem prorrogação.

2.19- Não haverá devolução da taxa de inscrição.

### **3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CDI)**

3.1- O Comprovante de Inscrição (CDI) será entregue no ato da inscrição aos candidatos que comprovarem o pagamento da taxa. Os candidatos que fizerem o pedido de isenção, somente receberão seu CDI após análise da banca examinadora.

3.2- No CDI estarão expressos número de inscrição, nome completo do candidato, e função/especialidade.

3.3- É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor e função/especialidade.

### **4- DO CONTRATO**

4.1- A função objeto do presente certame, para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária, é aquela constante no Anexo I deste Edital que indica o número de vagas, carga horária e vencimento básico, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4.2- O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, caso haja suspensão dos recursos, bem como falta de financiamento pelos entes federal e estadual e ou caso o valor recebido não seja suficiente para manter o programa.

4.3- O horário de trabalho será fixado pela SMDPS.



## Município de Machado

4.4- Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, o secretário contratante deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, o descumprimento da jornada fixada no instrumento de contrato.

### **5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:**

- 5.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- 5.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- 5.3- possuir escolaridade exigida para função e registro no órgão competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função.
- 5.4- Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 5.6- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;
- 5.7- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;
- 5.8- Possuir carteira de identidade;
- 5.9- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado;
- 5.10- Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 5.11- Apresentar qualificação cadastral no e- Social
- 5.12- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 5.13- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado e seu contrato não será realizado. Sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função;

### **6- DA CONVOCAÇÃO**

- 6.1- Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do Município, para o exercício da função.
- 6.2- O candidato aprovado será convocado por meio de ligação ou carta enviada via correios. Se convocado por meio de ligação, o servidor responsável pela convocação deverá declarar o dia e horário da ciência do candidato.
- 6.3- O candidato convocado deverá assinar Termo de Aceite, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ciência da convocação.
- 6.4- A contratação observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.
- 6.5- Após assinatura do Termo de Aceite, o candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida no presente Edital no prazo de 7 (sete) dias úteis, podendo ser desclassificado.
- 6.6- O candidato aprovado será contratado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, de acordo com necessidade e conveniência da Administração.



Município de Machado

**7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1- Impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 3 (três) dias subseqüente à sua publicação, na Prefeitura Municipal de Machado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado-MG, no Setor de Protocolo, das 12:00 às 17:00.

7.2- Recurso em fase de qualquer ato referente ao Edital nº 001/2020 deverá ser interposto, no prazo de até 1 (um) dia, a contar da publicação do ato ora impugnado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, em Machado – MG, no Setor de Protocolo, das 12:00 às 17:00 horas, devendo constar nome completo e número de inscrição.

7.3- O resultado da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

**8- DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular com os seguintes critérios:

8.1.1- Para os Técnicos de Nível Superior:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área do cargo por meio dos seguintes documentos: (I) Carteira de trabalho original e cópia; (II) Contrato de trabalho original e cópia, com firma do empregador reconhecida em cartório; (III) Ato administrativo com firma do empregador reconhecida em cartório.	01 (um) ponto por mês	50 (cinquenta) pontos
Participação em curso, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, na área do cargo a que concorre.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por certificado	05 (cinco) pontos
Participação em curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 120 horas, com certificado devidamente registrado.	04 (quatro) pontos por certificado	8 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com certificado devidamente registrado.	05 (cinco) pontos por certificado	10 pontos
Mestrado, com diploma ou certificado devidamente registrado.	12 (doze) pontos por título	12 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

8.1.1- Para os Técnicos de Nível Médio:



Município de Machado

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional em atividades das áreas da Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura, por meio dos seguintes documentos: (I) Carteira de trabalho original e cópia; (II) Contrato de trabalho original e cópia, com firma do empregador reconhecida em cartório; (III) Ato administrativo com firma do empregador reconhecida em cartório. Experiência profissional em atividades promovidas por Organizações Sociais sem fins lucrativos, por meio dos seguintes documentos: (I) Carteira de trabalho original e cópia; (II) Contrato de trabalho original e cópia, com firma do empregador reconhecida em cartório; (III) Ato administrativo com firma do empregador reconhecida em cartório.	01 (um) ponto por mês	75 (setenta e cinco) pontos
Participação em curso na área da Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura	01 (um) ponto por certificado	25 (vinte e cinco) pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>	

8.2 - Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente de pontuação.

8.3- Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) que tiver a maior idade, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) que tiver o maior número de filhos.

8.4- A relação dos candidatos aprovados por função/especialidade será publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

## **9- HOMOLOGAÇÃO**

9.1- O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Machado/MG.

9.2- O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

## **10- DA CONTRATAÇÃO**

10.1- Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação de aprovados, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de



## Município de Machado

classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.2- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

10.3- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro no órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) certidão de nascimento (quando solteiro) ou certidão de casamento;
- l) uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens e Valores com dados até a data da contratação;
- n) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;
- o) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.
- p) declaração de ciência da jornada estabelecida.

10.4- Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

11.2- Alteração, atualização ou acréscimo será veiculada em retificação, aviso ou errata a ser publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e site oficial situado

11.3- Em qualquer tempo, poder-se-ão anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.4- O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social ou pela



## Município de Machado

Prefeitura Municipal de Machado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

11.6- Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.7- Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

11.8- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato; - número de inscrição; e, - data de protocolo.

11.9- Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da banca responsável até a homologação.

11.10- Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas e no site oficial.

11.12- As contratações que decorrerem da aprovação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

11.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Responsável pela execução do Processo Seletivo.

### 12- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data	Local
Publicação do Edital	22/05/2020	Site oficial, Hall da Prefeitura, Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e Extrato na página oficial do Facebook
Requerimento para isenção da taxa de inscrição	25/05/2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção	26/05/2020	Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e Hall da Prefeitura
Inscrições	27/05/2020 a 29/05/2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Publicação do resultado preliminar	04/06/2020	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
Prazo para interposição de recursos	05/06/2020	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
Prazo para resposta aos	08/06/2020	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.





Município de Machado

recursos		
Publicação do resultado final	09/06/2020	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
Homologação	10/06/2020	Site oficial, Hall da Prefeitura e Hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

**13- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) Anexo I – Quadro de Cargos/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo II - Atribuições Gerais do Cargo;
- d) Anexo III– Ficha de Inscrição;
- e) Anexo IV- Requerimento para Isenção da Taxa;
- f) Anexo V- Comprovante de Inscrição;
- g) Anexo VI- Modelo de Contrato.

Machado, 08 de abril de 2020.

Alysson de Almeida Pereira  
Presidente da banca Examinadora

Angélica Vieira Bomfim Tavares  
Membro da Banca Examinadora

Kátia Rodrigues Pereira Nery  
Membro da banca Examinadora

Edson Kuster  
Suplente da Banca Examinadora



Município de Machado

**ANEXO I**

Quadro de Cargos / Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;

<b>CÓDIGO</b>	<b>TIPO (I)</b>	<b>CARGO (II)</b>	<b>VAGAS (I)</b>	<b>ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS (II)</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (II)</b>	<b>VENCIMENTO (III)</b>
1	Assistente Social	Técnico de Nível Superior (CRAS)	2	Ensino Superior Completo e Registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$ 3.150,00
2	Psicólogo	Técnico de Nível Superior (CRAS)	1	Ensino Superior Completo e Registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$ 3.151,00
3	Assistente Social	Técnico de Nível Superior (CREAS)	1	Ensino Superior Completo e Registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$ 3.150,00
4	Psicólogo	Técnico de Nível Superior (CREAS)	1	Ensino Superior Completo e Registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$ 3.150,00
5	Advogado	Técnico de Nível Superior (CREAS)	1	Ensino Superior Completo e Registro no órgão competente	30 horas semanais	R\$ 3.150,00
6	Educador Social	Técnico Nível Médio (CRAS)	2	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.100,00
7	Educador Social	Técnico Nível Médio (CREAS)	2	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.100,00
(I) - Estabelecido conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH SUAS.						
(II) - Estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 183 de 29 de novembro de 2.019.						
(III) - Estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 183 de 29 de novembro de 2.019, com valor atualizado para 2020.						



Município de Machado

## ANEXO II

### 1. Das Atribuições:

Conforme Lei Complementar 159 de 09 de junho de 2017

#### 1. 1 Técnico de Nível Superior (CRAS):

- I- acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- II- planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- III- mediar grupos de famílias do PAIF;
- IV- realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- V- desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- VI- apoiar, tecnicamente e de maneira continuada, os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- VII- acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- VIII- realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- IX- acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades;
- X- alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;
- XI- articular ações que potencializem as experiências no território de abrangência;
- XII- realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio-assistencial e para serviços setoriais;
- XIII- participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- XIV- participar, no CRAS, de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; e,
- XV- organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

#### 1. 2 Técnico de Nível Superior (CREAS):

- I- acolher, escutar qualificadamente, acompanhar de modo especializado e ofertar informações e orientações;
- II- elaborar, junto a famílias/indivíduos, Plano de acompanhamento Individual e ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- III- realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- IV- realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- V- realizar encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- VI- trabalhar em equipe interdisciplinar;



## Município de Machado

VII- orientar jurídico-socialmente (advogado);

VIII- alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;

IX- participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

X- participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;

XII- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; e,

XIII- instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

### **1.3 Técnico de Nível Médio (CRAS):**

I- recepcionar e ofertar informações às famílias do CRAS;

II- realizar abordagem de rua e ou busca ativa no território;

III- participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; e,

IV- participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

### **1.4 Técnico de Nível Médio (CREAS):**

I- recepcionar e ofertar informações às famílias do CREAS;

II- realizar abordagem de rua e ou busca ativa no território;

III- participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; e,

IV- participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.



Município de Machado

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 001/2020**

Inscrição Nº:	Requerimento de Inscrição – Edital Nº01/2020		
<b>Dados Pessoais</b>			
Nome Completo:			
Número da Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:		Número de filhos:	
<b>Endereço para Contato</b>			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
<b>Função</b>			
Função pretendida:			
<p>Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital Nº 01/2020. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p>			
Data		Assinatura	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recepcionista



Município de Machado

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA**

Requerimento Nº	Requerimento de Isenção – Edital Nº /2020		
<b>Dados Pessoais</b>			
Nome Completo:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Número de filhos:			
<b>Endereço para Contato</b>			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
<b>Inscrição</b>			
Função pretendida:			
<p>Venho requerer a isenção da taxa para inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, na função especificada nesse Requerimento, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital nº 03/2018. Declaro estar ciente do inteiro teor do Decreto Municipal nº 5285, de 08 de maio de 2017.</p> <p>Declaro ainda, que ao assinar este Requerimento, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p> <p>Documentos que integram o pedido de isenção:</p> <p>( ) Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo CadÚNICO.</p> <p>( ) Declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de julho de 2007.</p> <p>( ) Comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;</p> <p>Obs: O deferimento ou indeferimento da isenção será publicado no hall da Prefeitura.</p>			
Data	Assinatura do Candidato		

Assinatura do Recepcionista



Município de Machado

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2020**

Recibo de Entrega de Documentos– Edital nº 01 /2020	
Nº de Inscrição:	
Nome Completo:	
Função Pretendida:	
Declaro que entreguei os documentos enumerados de folha nº _____ a folha nº _____.	
<hr/> <b>Assinatura do Recepcionista</b>	
<hr/> <b>Assinatura do Candidato</b>	
Data ____/____/____	



Município de Machado

## ANEXO VI

### MODELO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Contrato administrativo de prestação serviço por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX da Constituição Federal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012 se enquadrando no artigo 4º inciso V. e Decreto 4051/12 artigo 2º de 18 de abril de 2012 e Lei Municipal 2643 de 22 outubro 2014, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Olegário Maciel, nº.25, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 18.242,784.0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Julbert Ferre de Moraes e pela Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Ana Maria Gonçalves doravante como CONTRATANTE, e de outro lado o Srt(a) \_\_\_\_\_, Assistente Social / Psicólogo (a) / Advogado (a), \_\_\_\_\_, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui, objeto do presente contrato a prestação de serviços na função de ADOGADO – para exercer suas funções junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme Lei Complementar 159 de 09 de junho de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato inicia-se no dia\_ de\_\_ de 2020 e encerra-se no dia \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/12 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, pautar-se-á pelas normas e princípios publicísticos, em especial de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza temporária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO encontra - se sujeito (a) aos deveres, proibições e regime de responsabilidades pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, 30 horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado ao CONTRATADO a prestação de hora extraordinária.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados.





Município de Machado

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correm por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO apresentará, no ato de assinatura do contrato, todos os documentos comprobatórios exigidos por esta Administração Municipal, especificamente, habilitação profissional para o exercício da função.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando cessar o motivo que justificou a prestação ou ao término do prazo contratual, ou ainda em uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012: (I) pelo termino do prazo contratual; (II) por iniciativa do Município ou do Contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a contratada deixará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A rescisão prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ana Maria Gonçalves  
Secretária Municipal do Trabalho e Des. Social

Julbert Ferre de Morais  
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)  
CPF n.º.

Testemunhas:

1).....

2).....

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Município de Machado

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Contrato administrativo de prestação serviço por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX da Constituição Federal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012 se enquadrando no artigo 4º inciso V. e Decreto 4051/12 artigo 2º de 18 de abril de 2012 e Lei Municipal 2643 de 22 outubro 2014, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Olegário Maciel, nº.25, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 18.242,784.0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Julbert Ferre de Moraes e pela Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Ana Maria Gonçalves doravante como CONTRATANTE, e de outro lado o Srt(a) \_\_\_\_\_, Técnico de Nível Médio, \_\_\_\_\_, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui, objeto do presente contrato a prestação de serviços na função de Técnico de Nível Médio – para exercer suas funções junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) ou CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme Lei Complementar 159 de 09 de junho de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato inicia-se no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e encerra-se no dia \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/12 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, pautar-se-á pelas normas e princípios publicísticos, em especial de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza temporária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO encontra - se sujeito (a) aos deveres, proibições e regime de responsabilidades pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, 40 horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado ao CONTRATADO a prestação de hora extraordinária.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correm por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO apresentará, no ato de assinatura do contrato, todos os documentos comprobatórios exigidos por esta Administração Municipal, especificamente, habilitação profissional para o exercício da função.



Município de Machado

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando cessar o motivo que justificou a prestação ou ao término do prazo contratual, ou ainda em uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012: (I) pelo término do prazo contratual; (II) por iniciativa do Município ou do Contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a contratada deixará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A rescisão prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ana Maria Gonçalves  
Secretária Municipal do Trabalho e Des. Social

Julbert Ferre de Moraes  
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)  
CPF n.º.

Testemunhas:

1).....

2).....

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: